



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Piauí

Piauí, data da disponibilização: 14/01/2019

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, do Vice-Presidente, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES, do Secretário Geral, LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO, da Secretária-Geral Adjunta, ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN, dos Conselheiros Seccionais, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO, FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA, GABRIEL ROCHA FURTADO, KADMO ALENCAR LUZ, LILIAN FIRMEZA MENDES, CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO, ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES, MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO, MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL, THIAGO IBIAPINA COELHO, ANTONIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO, MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA ORSANO, MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, ROBERTA JANAÍNA TAVARES OLIVEIRA, TIAGO VALE DE ALMEIDA. Verificado o quórum regimental, o Presidente abriu os trabalhos com apresentação da pauta do dia que foi anteriormente divulgada: 1– Apresentação da Resolução N.º 10/2018. Iniciou-se com o item da pauta, o qual versou sobre a anuidade devida pelos advogados e estagiários para o exercício de 2019, bem como sobre o procedimento geral para cobrança de créditos dessa natureza proposta pela Diretoria Financeira. O Secretário Geral, Leonardo Cerqueira Carvalho passou a palavra ao Conselheiro e Tesoureiro eleito para o próximo triênio, Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, para fins de debates e sugestões. Foi levantado por ele a recomposição referente a anuidade, de acordo com os limites inflacionários que possui tendência a 3,94% (três inteiros, noventa e quatro) no INPC de acordo com a inflação, esclareceu que a proposta é apenas uma recomposição de 4% (quatro) no valor da anuidade. Iniciado os debates foram apresentadas as seguintes ressalvas pelo Conselheiro Gabriel Rocha Furtado, o qual apreciou a Proposta da Resolução em epígrafe, todavia propôs a exclusão do § único, artigo 7º (sétimo) da resolução e antecipou seu voto, sendo a favor da resolução com a recomposição dos 4% (quatro), todavia com a supressão do artigo 7º (sétimo) da mesma. A Conselheira Martha Fernanda e Silva de Oliveira Orsano, solicitou que consignasse em ata sua proposta, pelo aumento do parcelamento em 10 (dez) vezes no cartão, e a inclusão nos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono)

que as anuidades se referem as dos exercícios anteriores a esta negociação. Sugestão essa, não aprovada pelos demais conselheiros presentes. Aberta a votação, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a Resolução em comento, com a alteração proposta pelo Conselheiro Gabriel Rocha Furtado, com abstenção da Conselheira Martha Fernanda e Silva de Oliveira Orsano. Em seguida, a Secretária-Geral Adjunta, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, solicitou que consignasse em ata seu requerimento para que publicação da ata do mês de Setembro se torne sem efeito. Finalizou-se por marcar a próxima Sessão Ordinária do Conselho Pleno para o dia 20/12/2018, conforme a proposta dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil